



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

MURAL PMX	
ENTRADA	06/11/07
SAÍDA	29/11/07

Página 1

06/11/07

LEI 1024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, MEDIANTE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresas do Município, para colocação de placas indicativas com nomes de Ruas e Avenidas, mediante veiculação de propaganda da empresa conveniada, através de Processo Licitatório.

Art. 2º - As empresas conveniadas ficam comprometidas a colocarem as placas indicativas de Ruas e Avenidas do Município, tendo o direito de veicular propaganda relativa a sua empresa nas referidas placas, seguindo regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Após o término do período do convênio, que deverá ser de 02 (dois), anos, renováveis por mais 02 (dois), anos, de que trata esta Lei, as referidas placas indicativas serão doadas ao Município.

Art. 3º - É vedada a propaganda de caráter político, religioso filosófico e pornográfico, bem como, de bebidas, cigarros, medicamentos e produtos similares.

Art. 4º - No prazo de 60 (sessenta), dias, o Poder Executivo regulamentará via Decreto, a presente Lei, no que se refere a modelo de propaganda, tamanho de placa indicativa e forma de firmar convênio onde deverá constar que a colocação das placas deverá atingir todas as Ruas, Avenidas, Alamedas e Praças dos Balneários do Município e deverão ser colocadas no prazo máximo de 06 (seis), meses após a assinatura do contrato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Novembro de 2007.

XANGRI-LÁ
Rio Grande do Sul

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.